



ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS, DO ANO 2019, REALIZADA NO DIA OITO DE MAIO, ÀS DEZ HORAS, NO MINI-AUDITÓRIO DE ECONOMIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS.

MEMBROS PRESENTES: Prof. Daniel de Santana Vasconcelos (Presidente), Prof. Arlei Luiz Fachinello, Profª Eva Yamila Amanda da Silva Catela, Prof. Itamar Profª. Marialice de Moraes, Prof. Maurício Simiano Nunes, Prof. Valdir Alvim, Prof. Wagner Leal Arienti. **1. INFORMES:** Solicitação da inclusão do ponto de pauta a seguir: Pedido de Mobilidade Estudantil do estudante Mateus Tizol Fernandez Leite. Aprovado por unanimidade. Professor Daniel informou que ele, o professor Roberto Meurer e o Professor Guilherme Moura estão organizando um seminário de teoria monetária que ocorrerá no dia 28/05 no auditório do EFI. Professor Valdir Alvim informou que está fazendo parte da comissão mista de curricularização da extensão e estão discutindo a respeito da implementação. Informou que deverá ocorrer uma reunião subsequente que será divulgada a todos para elaboração de diretrizes de implementação da curricularização da extensão. Haverá a discussão de experiências de outras instituições, diretrizes gerais que resultarão em uma resolução que será aprovada pelo CUN. Está se preparando um arcabouço institucional para implementação desta política e os respectivos departamentos precisam discutir como será a implementação. Daniel informou que enviou aos professores o PTI para antecipar a alocação do semestre de 2019.2, e que os coordenadores de área estão envolvidos em organizar o PAAD do próximo semestre. Informou também que o departamento de matemática solicitou que os horários das disciplinas de MTM sejam readaptados com as turmas gêmeas conforme informado no e-mail enviado. Profª Marialice informou que há um projeto de extensão que trabalha com recursos educacionais abertos e estavam em processo de licenciamento. Informou que já estão disponíveis os livros das disciplinas que foram licenciadas, e estão também disponíveis as videoaulas gravadas e editadas no laboratório de educação a distância. Professor Wagner informou sobre o projeto dos filmes de economia, que ocorrerá nesta sexta (10/05 às 15h). **2. Apreciação de Atas:** 1. Apreciação da ata da reunião do dia 03/04/2018; Aprovada por unanimidade. **3. Ordem do dia:** **3.1.** Análise do pedido de vistas da minuta de atividades complementares solicitada pelo professor Wagner; Professor Wagner leu o parecer (anexo). Professor Valdir Alvim levantou a necessidade do debate a respeito do limite da carga horária de disciplinas que o aluno poderá cursar em um semestre. Professora Marialice sugeriu que o estágio seja aprovado desde que pedagogicamente vinculado com o curso. Após debate, o parecer do professor Wagner foi aprovado por unanimidade. Sendo assim, será composta uma comissão para propor nova minuta de atividades complementares. **3.2.** Discussão dos critérios para o edital de transferências e retornos 2019.1; Após apresentação da minuta e ampla discussão, professor Wagner solicitou a inclusão para o Inciso I e II como critério classificatório, a média decrescente do número de disciplinas cursadas constantes do § 2º Art. 3º (anexo 2) e também alteração de 06 para 07 de 10 da lista disciplinas de critério eliminatório do Art. 3º. Foi recomendado abrir 32 vagas, 16 vagas para o diurno e 16 para o noturno. Aprovado por unanimidade. **3.3.** Discussão da implementação da segunda fase do

38 PPC. Exposto aos membros como será a implementação da segunda fase do currículo de
39 2019.1. **3.4 Pedido de Mobilidade Estudantil** do estudante Mateus Tizol Fernandez Leite.
40 Aprovado por unanimidade. **4. Outros Assuntos.** Nada houve. Nada mais havendo a tratar,
41 o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, do que para
42 constar, eu, Thaynara Gilli Tonolli, Secretária do Curso, lavrei a presente ata, que vai
43 assinada por mim e pelo Presidente.

Florianópolis, 08 de maio de 2019

Thaynara Tonolli
Secretária do Curso

Daniel de Santana Vasconcelos
Coordenador de Curso

Assunto: relato e parecer de pedido de vista à minuta de resolução de atividades complementares para o curso de Ciências Econômicas – UFSC

Pedido de vistas em reunião de 03-04-2019

Relato a ser apresentado em reunião do colegiado do curso de Ciências Econômicas em 08-05-2019

Prezados coordenador do curso de Ciências Econômicas e demais membros do Colegiado

Após a apresentação pela coordenação do curso de C. Econômicas de proposta de alteração de resolução de atividades complementares em reunião em 03-04-2019, manifestei minha discordância com o texto apresentado e, após uma boa discussão entre os membros do colegiado, decidi pedir vistas ao processo para um melhor conhecimento.

Passo, abaixo, a fazer um breve relato das informações recebidas que me permitiram um melhor conhecimento sobre o tema. Em seguida apresentarei algumas recomendações e, por fim, apresentarei meu parecer.

Relato:

A atual coordenação de curso enfrenta várias situações novas impostas pela necessidade de implantação do novo currículo a partir de 2019.1. De acordo com o projeto pedagógico, houve um aumento da carga horária que os alunos devem cumprir de atividades complementares. Passou de 240 horas no currículo antigo, sendo regido pela Resolução 01/SCNM/2014, para 480 horas, por isto a exigência de uma nova resolução para o tema.

Outra situação nova enfrentada pela coordenação de curso é que houve migração de alunos do currículo velho (2009.2) para o novo currículo (2019.1). Houve também transferência externa, sendo que novos alunos entraram no currículo novo e com várias validações de disciplinas. Nesta situação, alguns alunos estão avançados no curso e prestes a se graduarem.

De acordo com o projeto pedagógico, o estabelecimento de 480 horas corresponde a 16% da carga horária do curso, respeitando a resolução do CNE n.o 2/2007, que fixa o máximo de 20% da carga total do curso. Ainda de acordo com o projeto pedagógico, “(é) importante salientar que essa carga horária permite incorporar a meta de 300 horas de atividades de extensão estabelecida na meta 12.7 do PNE. Segundo esta meta, até 2014 (sic), pelo menos 10% dos créditos curriculares devem ser

realizados através de participação em programas e projetos de extensão universitária, que, como estabelecido acima, é caracterizada como uma forma específica de atividade complementar” (p. 52).

É importante também informar que, recentemente, o CNE estabeleceu na Resolução 07 de 18 de dezembro de 2018 as *Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira*. Em seu artigo 19, estabeleceu que as instituições de ensino superior terão o prazo de 3 anos para a implantação das diretrizes que em seu Artigo 4 estabelece que “As atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos”. O que significa que os cursos de ensino superior terão que implantar em seu currículo a extensão a partir do ano letivo de 2022. Há uma comissão da UFSC, sendo um dos membros o Prof. Valdir Alvim, membro do Colegiado, tratando os vários itens relacionados a esta exigência legal. Em termos do currículo do curso de C. Econômicas da UFSC, haverá necessidade de integralizar 300 horas de extensão (10% da carga horária total). Estas 300 horas estarão incluídas nas atividades complementares de 480 horas, pelo menos a partir de 2022.

Portanto, o colegiado do curso de C. Econômicas enfrenta uma decisão que deve lidar com um problema de mais curto prazo, a situação dos alunos até 2022, de um lado, e um problema de mais longo prazo, a implantação da exigência de 300 horas de extensão.

Identifico também um outro problema a ser analisado e enfrentado. A minuta de atividades complementares apresentada pela coordenação e NDE propõe, em termos gerais, a duplicação da validação de horas complementares em seus vários itens:

- Estágio supervisionado: de até 120 horas (art. 3, Res. 01/SCNM/2014) para 240 horas;
- Demais atividades (ou restantes que não foram validadas no estágio supervisionado) de 240 horas (art. 4, Res. 01/SCNM/2014) para 480 horas.

O principal problema que identifico está em não se aproveitar a oportunidade e fazer uma revisão das atividades passíveis de validação para integralização de atividade complementar de acordo com critérios acadêmicos mais claros, isto é, que reconheçam atividades que contribuam para a formação do estudante. A prática de apresentação dos certificados revelou que, em vários casos, não houve a total compreensão pelos alunos do significado e propósito da atividade complementar como parte de sua formação curricular. Pelo lado do coordenador responsável pela aceitação e validação, não houve amparo da resolução, por ser muito vaga em seus critérios e exigências acadêmicas, sobre a avaliação da atividade. De um lado, em termos gerais e exagerados, os alunos entenderam a atividade complementar como uma atividade externa com concessão de certificado. De outro lado, o coordenador não tinha uma resolução clara para exigir e avaliar o conteúdo e significado acadêmico dos certificados apresentados.

Com meu conhecimento, ainda que parcial, sobre a situação, contexto e tempo relacionado ao tema, indico três problemas que a coordenação e o colegiado devem lidar:

- 1- A situação dos alunos com possibilidade imediata de graduação que, por sua vez, devem cumprir a integralização de 480 horas complementares;
- 2- A possibilidade e oportunidade de revisão dos itens da resolução de atividades complementares para haver uma melhor indicação para os alunos, e para o coordenador no momento de avaliação, sobre o caráter acadêmico das atividades complementares e a necessidade de seu conteúdo ser complementar e adicional à formação acadêmica dos alunos;
- 3- A possibilidade e oportunidade de inserir horas de atividades de extensão para, mesmo que parcialmente, se antecipar ou para se adaptar no tempo devido (2022) às exigências das diretrizes de extensão do CNE.

Recomendações e sugestões:

Para lidar com o primeiro problema, minha avaliação é que não podemos, enquanto curso, prejudicar alunos que estão prestes a se graduarem com uma mudança radical nas exigências de conteúdo das atividades complementares. Deve, sim, haver a exigência de 480 horas. Por ora, recomendo aceitar o texto da minuta proposta pela coordenação de curso. No entanto, caso seja legal, aplicar a resolução aprovada para os alunos vinculados ao currículo de 2019.1 até a formatura de 2019.2, enquanto uma nova resolução seja formulada e aprovada, conforme sugestão abaixo.

Minha segunda recomendação é que seja indicado para o NDE ou seja formada uma comissão para formulação de nova proposta de resolução de atividades complementares. Neste caso, quando aprovada pelo colegiado, vigorará até 2022, quando nova resolução deve ser feita com atenção para o cumprimento das 300 horas de extensão e mais 180 horas de atividades complementares.

A título de contribuição, dado que apresentei acima críticas à atual minuta (por ser uma duplicação da resolução 01/SCNM/2014), apresento algumas sugestões que podem ser consideradas pela nova comissão a ser encarregada de elaboração de nova proposta de resolução.

Análise e sugestões:

1- Análise e avaliação do número de horas de estágio supervisionado que deve ser aceito para validar atividades de extensão. Deve ser avaliado se período de dois semestres (120 horas), como na resolução antiga, ou 4 semestres (240 horas) podem ser validados. Mais uma vez, nos deparamos por avaliar atividades externas à universidade, como o estágio, que é uma atividade já incorporada à vida do estudante, como o estágio, e no caso do curso de Economia, estágio não obrigatório. Alguns estágios são uma boa experiência com o meio profissional e, sem dúvida, acrescentam à formação do aluno, por isto devem ser considerados como atividade complementar. Outros estágios, no entanto, são uma exploração da mão de obra jovem. É difícil fazer uma avaliação apenas por certificado e relatório de estágio. Além disso, o aluno deve ser incentivado a fazer estágio no final do curso e não no início ou meio do curso, como uma forma de incrementar sua renda, de aprender a disciplina e ética do trabalho, mas com pouca contribuição para sua formação de estudante e futuro profissional. Por estes motivos, há

necessidade de uma análise e avaliação das horas de estágio para validação de atividade complementar, minha sugestão é que fique estabelecido apenas 120 horas.

2- Há pontos positivos e negativos para o aluno fazer atividades complementares fora do ambiente universitário.

Entre os positivos, podemos destacar a autonomia do aluno em escolher cursos, palestras e atividades que venham a contribuir para a formação e que sejam oferecidos externamente. Fazer atividades externas à UFSC permite que o aluno usufrua e se beneficie da multiplicidade de fontes de conhecimento que a sociedade oferece por meio de outras instituições de ensino superior, por meio da sociedade civil e por meios digitais. A nova tecnologia disponível pela internet oferece vários cursos *on-line* com certificação que podem contribuir para a formação do aluno. Temos que reconhecer que há vários cursos digitais sendo oferecidos, sendo de qualidades bem heterogêneas. Assim como há cursos ruins e com apenas propósito de propaganda ou de comercialização, há também bons cursos e complementares à formação das disciplinas, o que atende ao propósito das atividades complementares.

Entre os pontos negativos, pode-se destacar a dificuldade de informação sobre a qualidade da atividade e, com isto, dificuldade de avaliação. As atividades externas são validadas pela apresentação de certificados. Por vezes, só há a informação sobre o título da atividade e o número de horas. Há uma dificuldade de avaliação se a atividade cumpre requisitos para validação, não há conhecimento sobre a origem da instituição, o método e prática de ensino adotada e a dedicação do aluno à atividade.

De um lado, há a liberdade do aluno em buscar novos e complementares conhecimentos em fontes e ambientes externos à universidade, o que é positivo. De outro lado, as atividades são realizadas sem supervisão e avaliação antecipada de professores. A avaliação se realiza por meio de análise de certificados *a posteriori*, o que é um problema em saber se atingiu os méritos acadêmicos para haver validação.

Minha sugestão é que na formulação de nova minuta haja uma divisão de horas permitidas para atividades externas a universidade e para atividades que devem ser feitas dentro do ambiente universitário. Para as atividades externas, deve haver uma orientação ao aluno de que será levado em consideração para fins de validação o caráter acadêmico e complementar à formação da atividade realizada e certificada. Para as atividades dentro da universidade, devemos incentivar os alunos a viverem mais o ambiente universitário, assistindo palestras, mini-cursos e outras atividades acadêmicas oferecidas pelos vários cursos e departamentos da universidade.

3- Deve ser analisado e avaliação se deve haver antecipação de exigência de carga horária, ainda que parcial, em atividade de extensão nas 480 horas de atividades complementares. Conforme colocado acima, o cumprimento da exigência de 300 horas de extensão (10% da carga horário total do curso) deve ser implementada a partir do ano letivo de 2022. A antecipação, ainda que parcial, pode ser um incentivo para haver tanto mais oferta de atividades de extensão, por parte de professores, quanto para criar uma demanda de alunos por atividades de extensão, o que, em minha opinião, não existe entre estudantes de Economia.

Parecer:

Minha proposta para os membros do colegiado de curso é:

1- Em caráter emergencial, para não prejudicar possíveis formandos dos períodos de 2019.1 e 2019.2, seja aprovada a minuta de resolução de atividades complementares apresentada pela coordenação em reunião de 03-04-2019.

2- Haja a recomendação de formação de comissão para elaboração de nova minuta de resolução de atividades complementares visando sua possível implantação para 2020.

Agradeço atenção pela leitura.

Saudações,

Wagner Leal Arienti

Membro do colegiado do curso de Ciências Econômicas

CSE-UFSC